

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMAM Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2001

1 **164ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena.**
2 Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um compareceram de forma
3 virtual por vídeo conferência à 164ª (centésima sexagésima quarta) Reunião
4 Ordinária do COMAM os seguintes Conselheiros: a senhora Rosana do Carmo
5 Montemor (UNIFATEA), presidente do Conselho, o Senhor Radamés Lázaro de
6 Carvalho Corrêa (SEMEIA), a senhora Bárbara Sparenberg Nunes representante
7 da Secretaria de Obras (SECPLA), o senhor Evandro Gonsalves Chaves
8 (AMAMONDESIR), a senhora Luciana Sales Leite Galvão Araujo (UNISAL), a
9 Senhora Rosana Malerba (ESCOTEIROS), a Senhora Regina Paula da Rocha
10 Faria, a senhora Cristiane Lopes dos Reis (EDUCAÇÃO), a senhora Ingrid Elena
11 Schnoor Nunes (SEMEIA), o Senhor Hércio Miranda Pereira (LIONS) e os cidadãos
12 senhora Selise Renart, senhora Maria Teresa Antero Paladini, senhora professora
13 Euni Vieira, senhor Bruno Prezzoto Lima e Vanda Benedita Prezotto representando
14 os interesses de um empreendimento imobiliário pretendido na área do CSU, o
15 senhor Hélio Bassanelli Agrimensor responsável pelo estudo que pretende
16 demonstrar a viabilidade do empreendimento, senhor Daniel Assis Barroso (mestre
17 em meio ambiente), senhor Victor Hugo Basílio (representando o CA da USP), a
18 senhora Célia Tomachuk e o senhor Rogério Rabello (conselheiro do meio
19 ambiente de Guaratinguetá). Justificaram ausência sobre a impossibilidade de
20 participação devido a compromissos já assumidos anteriormente (via Whatzapp), o
21 senhor Wagner Gomes Salomão (OAB), o senhor Wagner da Silva Vieira (EPPO).
22 O senhor José Roberto Guimarães (CETAS), o senhor Fernando César de
23 Carvalho (PM Ambiental) e o senhor Helton Perillo Ferreira Leite (Sindicato Rural),
24 não justificaram a ausência. A presidente deu boas vindas, fez uma preleção da
25 importância da atuação do COMAM e da importância do respeito e da
26 observação às leis que o regem para que o meio ambiente seja protegido e a
27 gestão seja efetivamente participativa. Disse que teremos que ler e alterar as atas
28 e que isso fique então para a próxima reunião com as devidas correções feitas para
29 que então possam ser aprovadas e publicadas no site da prefeitura. Regina Paula
30 pediu a palavra e disse que os novos conselheiros deveriam saber das atribuições
31 do COMAM. Que precisam saber das responsabilidades dos conselheiros, área
32 de abrangência e como devem participar de reuniões e conhecer os projetos que
33 deverão ser avaliados pelos conselheiros. Que todos deveriam ler o estatuto do
34 Conselho, mais especificamente o artigo 3º inciso II. Daniel pediu então para fazer
35 uma pergunta e quis saber se a secretaria pode aceitar propostas técnicas do
36 conselho ou não, ou se só aceita o que já é norma de licenciamento. Bárbara disse
37 que poderia responder e falou que o COMAM pode sugerir e que pode sim ser
38 implementado, mas que a minuta deve ser proposta em reunião e aprovada pelos
39 membros do conselho. Do contrário o município segue o respaldo legal. Disse
40 também que alguns instrumentos não mudam por decreto, só por lei. Mas que
41 podemos, como conselheiros propor e fazer. Rosana, presidente do COMAM
42 disse que iniciaria a reunião (16:21hs) e que os temas tratados seriam: 1)
43 Aprovação de atas em plenário; 2) Apresentação do empreendimento na área do
44 CSU e 3) Criação do GT (grupo técnico, diretrizes e aprovação de projetos) e
45 explicou o porquê da criação desse grupo. Após explicação da presidente, ela

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2001

46 disse que os respectivos GT's, poderão se reunir em outros dias e horas
47 combinadas pelos integrantes, para fazerem estudos sobre projetos apresentados
48 pela SEMEAR e assim, apresentarem em plenário. A presidente comentou que se
49 faz necessário conselheiros mais técnicos para que possam orientar o grupo nas
50 colocações ambientais, sendo assim, colocou ao conselho que precisava da
51 contribuição e propôs convidar pessoas do grupo de amigos do meio ambiente,
52 acadêmicos das universidades, como o caso dos membros do curso de engenharia
53 ambiental da USP, e cidadãos que conheçam a área ambiental, como o caso do
54 participante Daniel Barroso para participar dos trabalhos. O conselheiro Radamés
55 se mostrou preocupado com a participação nos GT's de pessoas que não fazem
56 parte do conselho, mas a integrante do Grupo Amigos do Meio Ambiente, a
57 Senhora Maria Teresa, comentou que sempre o COMMAM abriu para outras
58 pessoas participarem dos grupos, e citou o exemplo da conselheira e Presidente
59 Rosana Montemór, que mesmo não fazendo parte do conselho sempre participou,
60 e que é importante sim a participação dos munícipes. Diante destas colocações
61 Daniel Barroso pediu a palavra e deu a sugestão que o COMMAM poderia fazer um
62 termo de responsabilidade e confidencialidade para poderem contribuir com os
63 estudos de uma forma voluntária. Assim sendo, os conselheiros manifestaram a
64 favor sobre a importância desta contribuição. A Presidente Rosana Montemór
65 também se posicionou e agradeceu a participação do grupo dos Amigos do Meio
66 Ambiente, a participação do centro acadêmico da Engenharia Ambiental da
67 USP_Lorena e participação dos munícipes que veem participando, entre eles, a
68 contribuição do Daniel Barroso que tem contribuído muito em suas colocações.
69 Evandro disse que isso já tinha sido feito uma vez e que tinha dado certo. A
70 conselheira Bárbara Sparenberg, disse que no CONCIDADE também teve GT e
71 que após a avaliação, as análises são levadas para plenária e que os membros do
72 conselho votam se estão ou não de acordo com o trabalho. A Presidente deu
73 andamento na proposta e perguntou quem gostaria de fazer parte do grupo de GT
74 referente aos estudos técnicos, as pessoas que se candidataram foram: Euni
75 Vieira (grupo amigos do Meio Ambiente), Regina Célia (conselheira), Bárbara
76 Sparenberg Nunes (conselheira), Evandro Chaves (conselheiro), Daniel Barroso
77 (cidadão participante), Maria Teresa Antero (Amigos do Meio Ambiente),
78 Conselheiros pela SEMEAR Radamés Lázaro de Carvalho Corrêa e Ingrid Elena
79 Schnoor. Após isso, a presidente Rosana, seguindo a pauta abriu a fala ao Bruno
80 Prezzotto referente a uma proposta de um empreendimento em seu terreno na
81 área em torno do CSU. Bruno agradeceu a presença de todos, disse que estava
82 com sua mãe e apresentou o engenheiro do projeto Hélio Bassanelli. Disse que
83 iria começar a sua apresentação e depois o Hélio continuaria com algumas
84 informações mais técnicas do projeto. Colocou a apresentação que já tinha a foto
85 do empreendimento. Disse que esse empreendimento seria feito em frente ao
86 CSU e que teria pista para caminhadas, praças, revitalização etc. Disse que o
87 projeto já passou por audiências públicas e que alguns conselheiros estavam
88 presentes nessa apresentação para o CONCIDADE. Disse que estavam presentes
89 pessoas do SEMEIA e do COMMAM e que isso foi feito no dia 26/07/2019 no
90 Mercado Municipal e no dia 30/08/2019 na Câmara Municipal. Alguns dos

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMAM Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2001

91 presentes foram: Bárbara S. J. Nunes (SEMEAR); Amauri T. T. de Souza Junior
92 (COMMAM); Maria Guiomar M. L. do Couto (COMMAM); Ingrid Elena Schncor
93 (COMMAM); Willinilton T. Portugal (SEMEAR / COMMAN) e Helton P. F. Leite
94 (COMMAN). Então ele disse que iria mostrar alguns slides para esclarecimento
95 melhor do empreendimento. O primeiro slide mostrou que a prefeitura de Lorena,
96 através do seu Plano Diretor (Lei Complementar 244/2016), passou a considerar as
97 áreas do entorno do CSU (essas denominadas como Sítio Azizo e da Sede) como
98 Macroárea de Preservação Ambiental. Em virtude de tal medida, qualquer uso da
99 propriedade deve seguir o previsto no inciso II, artigo 11, "in verbis". *Art. 11 Ficam*
100 *estabelecidas na Macrozona Urbana as seguintes Macroáreas, conforme ilustrado*
101 *pelo MAPA 3 (anexo): [...] Macroárea de Preservação Ambiental – se configura*
102 *como os compartimentos moderadamente alterados da planície aluvial do Rio*
103 *Paraíba do Sul, destinados aos usos de baixo impacto que não conflitem com a*
104 *preservação ambiental permanente. Além do já destacado, que áreas no MAPA 3*
105 *(Figura 1) devem ser destinadas ao uso de baixo impacto (que iremos abordar*
106 *adiante com ótica urbanística e ambiental), gostaríamos de esclarecer o final do*
107 *inciso II, do artigo 11, do Plano Diretor, qual seja: "...que não conflitem com a*
108 *preservação ambiental permanente..."*. Segundo o Estatuto da Cidade (Lei Federal
109 10.257/01) todas as intervenções ocorridas no âmbito das cidades devem respeitar
110 equilíbrio ambiental. Essa premissa é exposta logo no primeiro artigo da norma,
111 essa abaixo ilustrada: *Art 1 – Na execução da política urbana, de que tratam os*
112 *arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.*
113 *Parágrafo único, Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade,*
114 *estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da*
115 *propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos*
116 *cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Nesse sentido, e visando respeitar o*
117 *previsto no Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/01), fica claro que qualquer*
118 *intervenç o ocorrida no Munic pio de Lorena deve respeitar equil brio ambiental.*
119 *Sendo assim, fica claro que o final do Inciso II, do artigo 11, do Plano Diretor teve*
120 *como objetivo apenas dar  nfase ao tema, n o sendo uma nova restri o as  reas*
121 *do MAPA 3. Por  ltimo, ainda acerca do tema, e da mesma forma como j *
122 *abordado em linhas gerais no Estatuto das Cidades, que ratifica a necessidade de*
123 *preservar o equil brio ambiental, outra norma, a Lei Federal 12.651/2012 que*
124 *estabelece, tamb m, normas gerais e que, tamb m, deve ser respeitada na edi o*
125 *dos Planos Diretores dos Munic pios, determina que  reas de preserva o,*
126 *permanente devem ser protegidas em qualquer interven o realizada no  mbito*
127 *dos Munic pios. Art. Primeiro A – Esta lei estabelece normas gerais sobre a*
128 *prote o da vegeta o,  reas de preserva o permanente e as  reas de Reserva*
129 *Legal, a explora o florestal o suprimento de m teria-prima florestal, o controle da*
130 *origem dos produtos florestais e o controle e preven o dos inc ndios florestais e*
131 *prev  instrumentos econ micos e financeiros para o alcance de seus objetivos.*
132 *Nesse sentido, chegamos as seguintes conclus es: - Em raz o do Estatuto das*
133 *Cidades, TODAS as interven es urbanas DEVEM respeitar o equil brio ambiental;*
134 *- Em raz o da Lei Federal 12.651/2012, TODAS as interven es urbanas DEVEM*
135 *respeitar as  reas de preserva o permanente. Com isso, cientes que o final do*

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMAM Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2001

136 inciso II, do artigo 11, do Plano Diretor teve como objetivo apenas dar ênfase aos
137 temas, entendemos que não são novas restrições as áreas do MAPA 3, mas sim
138 algo já previsto para qualquer das áreas existentes em Lorena. Em 2014, foi
139 instaurado pelo Ministério Público Estadual (MPE), através da Promotoria de
140 Justiça de Defesa do Meio Ambiente, inquérito civil (IC 14.0324.0000113/2014-6) a
141 fim de apurar suposta degradação ambiental decorrente de intervenção irregular
142 em área de várzea do Rio Paraíba do Sul, trecho de Lorena. No presente
143 processo, através do documento “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”, o ilustre
144 Parque acosta procedimentos realizados pela Secretaria Estadual do Meio
145 Ambiente. Segue ainda trechos do despacho: “A CETESB encaminhou a
146 *informação técnica 208/2015-cmt, relatando que foram realizadas vistorias em oito*
147 *áreas da cidade de Lorena, quais sejam: Vila dos Comercários I, Vila dos*
148 *Comercários II, Campos dos Ipês. Área na Al. Ecológica Pau Brasil – bairro*
149 *Cabelinha, Condomínio Jabuticabeiras, Estrada do Dique – bairro Quatinga, Rua*
150 *Cap. Oscar Santos Bittencourt e Aterro de Resíduos da Construção Civil. Atestou*
151 *que das oito áreas visitadas apenas duas (condomínio Jabuticabeiras e Estrada do*
152 *Dique – bairro Quatinga), possuem áreas de preservação permanente do Rio*
153 *Paraíba que devem ser protegidas, e mesmo assim não foram constatadas*
154 *intervenções nessas áreas. Todas as demais áreas, portanto, estão fora da APP*
155 *do Rio Paraíba do Sul. (Figura 2). O Grupo de atuação especializada em meio*
156 *ambiente (GAEMA), ratificou o relatório exarado pela CETESB, conforme ilustrado*
157 *abaixo: “Esgotadas as diligências cabíveis para apurar a ocorrência da degradação*
158 *ambiental decorrente de intervenção irregular em área de várzea do Rio Paraíba do*
159 *Sul, é certo que em vistoria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente concluiu que*
160 *as oito áreas visitadas apenas duas (condomínio Jabuticabeiras e Estrada do Dique*
161 *– bairro Quatinga) possuem áreas de preservação permanente do Rio Paraíba que*
162 *devem ser protegidas, e mesmo assim não foram constatadas intervenções nessas*
163 *áreas. Todas as demais áreas, portanto, estão fora APP do Rio Paraíba do Sul.”*
164 Com base no exposto, a visão exarada pelo Ministério Público Estadual, através do
165 Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA), juntamente com a
166 Secretaria do Estado do Meio Ambiente, concluiu que as áreas localizadas na Rua
167 Cap. Oscar Santos Bittencourt estão fora da APP do Rio Paraíba do Sul. Nesse
168 sentido, e sendo certo que os Sítios Azizo e da Sede se encontram exatamente
169 nesse endereço (conforme mapa anteriormente apresentado – Figura 2), fica claro
170 que as propriedades estão fora da APP do Rio Paraíba do Sul. Bruno então disse
171 que os terrenos do empreendimento dele estão fora das APP’s. Seguindo a
172 apresentação ele mostrou que a Lei Federal 12.651/2012, que especifica quais
173 seriam áreas de preservação permanente, elenca nos incisos seu artigo sexto,
174 diversas situações que são enquadradas como APP. Segue o texto da norma: Art.
175 6º – Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de
176 interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com
177 florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes
178 finalidades: I) Conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e
179 deslizamentos de terra e de rocha; II) Proteger as restingas ou veredas; III)
180 Proteger várzeas; IV) Abrigar exemplares da fauna e da flora ameaçados de

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2001

181 extinção; V) Proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou
182 histórico; VI) Formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias... Com
183 base na citada Lei Federal, observamos que as áreas de várzeas devem ser
184 consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP). Nesse sentido, e tendo
185 como base, novamente, a decisão exarada pelo Ministério Público Estadual,
186 através do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA),
187 juntamente com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, podemos afirmar que
188 os Sítios Azizo e da Sede, propriedades localizadas na Rua Cap. Oscar Santos
189 Bittencourt, não podem ser consideradas como várzeas, visto que essas não serem
190 consideradas como Áreas de Preservação Permanente (APP). O Plano Diretor
191 condiciona que as áreas do MAPA 3 tenham como destinação “usos de baixo
192 impacto”. Tendo em vista que desde 2016 o tema ainda não foi regulamentado no
193 Município de Lorena, analisamos os “fins” e os “objetivos” previstos pelos
194 Legisladores quando da alteração da norma. São eles: Urbanístico – resolver o
195 problema das chuvas “torrenciais” que assolam anualmente a região. Ambiental –
196 desenvolver uma ocupação ordenada e com respeito as melhores práticas
197 socioambientais. Sobre a ótica urbanística ele falou sobre os alagamentos na Nova
198 Lorena e na Cabelinha. Mostrou um recorte de jornal e passou um pedaço do
199 vídeo da Vanguarda falando sobre isso. Para não se alongar muito ele passou a
200 palavra para o Engenheiro Hélio, para que ele explicasse um pouco melhor o
201 empreendimento. O Eng. Hélio fez uma breve apresentação sobre ele e disse que
202 participou das audiências públicas com o Bruno e que já apresentaram o projeto ao
203 prefeito. Começou a apresentação mostrando o MAPA 3 e mostrou um outro mapa
204 (figura 3) com uma marcação em vermelho que era a grande preocupação do
205 projeto, porque achavam que aquela área fazia parte do braço morto do rio
206 Paraíba, mas conseguiram a comprovação que não. Ele fez uma Análise de
207 Impacto utilizando o Método de Sobreposição de Mapas. Usou um mapa do IGG
208 de 1938 e o mapa do empreendimento e conseguiu demonstrar que a área não
209 compromete o braço morto. O “braço morto” do Rio Paraíba do Sul existe porque o
210 Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), responsável por
211 executar obras de drenagem, irrigação e defesa contra enchentes (Lei 819/1949,
212 Lei 4089/62) promoveu obras ao longo do leito do supracitado rio, alterando seu
213 curso, com o escopo de possibilitar mais vazão e evitar alagamentos em
214 determinados pontos. O imóvel se localiza em uma planície, em alguns pontos
215 sujeita a inundação, por ser uma área com pequena variação altimétrica (figura 4).
216 No limite do braço mor serve como proteção de água da chuva. No mapa o dique
217 está demarcado (figuras 5 e 6). Ao longo dos últimos anos, a Prefeitura adotou
218 como prática o escoamento da rede pluvial e suas galerias de diversos
219 Loteamentos para o Azizo e a Sede. São eles: Vila Nunes, Vila Normandia, Vila
220 Brito, Vila Aparecida, Parque Residencial Nova Lorena (Gleba A e B), Vila
221 Candelária, Nova Lorena, Cabelinha, Jardim Nova Lorena, Centro e Vila Santa
222 Monica. Em recente levantamento na região, identificamos mais de 170 “bueiros”,
223 que coletam toda a água dos Loteamentos mencionados e contribuem para
224 abastecer as valas. Então, Hélio mostrou a figura 7 com uma proposta de possível
225 solução para inundações – Entendemos que é possível a construção de uma vala

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMAM Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2001

226 circundando as propriedades, e que associada a um aumento da comporta
227 administrada pela Prefeitura, e em razão do declive de quase 7 (sete) metros do
228 dique até o Rio Paraíba do Sul (conforme mostrado na figura 4), possibilitará um
229 escoamento natural de toda água de chuva dos bairros vizinhos das propriedades.
230 Quando ele foi iniciar a apresentação para falar da ótica ambiental a presidente
231 Rosana disse que não tinham mais tempo. Ela disse também que ela estava de
232 posse de um documento que mostra que o CONCIDADE negou o projeto e que
233 segundo o SEMEAR essa obra, nessa área ocasionará sérios problemas
234 ambientais e transtornos para a população circunvizinha. Disse também que o
235 empreendimento não tem liberação nem permissão legal para ser feito. Regina
236 Paula pediu a palavra e disse que para que esse empreendimento seja viável tem a
237 necessidade de obras na tubulação de água e esgoto. Disse que a Sabesp tem
238 contrato para cuidar da área, mas que nunca avaliam. Outro problema é que essa
239 área é considerada inundável. Falou que não somos contra o desenvolvimento,
240 mas que ele não pode ser feito a qualquer preço. Disse que queria entender por
241 que fazer o empreendimento ali. Queria também uma explicação mais certa do
242 que seria feito ali. Um parque para a população ou um loteamento? Bárbara pediu
243 a palavra e disse que não está na reunião defendendo o empreendimento. Disse
244 que está olhando tecnicamente e que viabilidade não cabe ao conselho resolver.
245 Com relação a ser área de várzea não tem problema construir. Que o plano diretor
246 não restringe. Disse também que aquele local não tem enchente do Paraíba. Que
247 o local tem problema de drenagem e por isso acontecem as enchentes. Falou
248 também que a Família Prezotto fez a proposta de alteração sobre o uso e
249 ocupação do solo no Plano Diretor ao CONCIDADE e que isso não foi aceito pelo
250 Conselho, mas que o empreendimento não foi negado nem reprovado. Explicou
251 novamente que as diretrizes para o uso e ocupação do solo é pedido para a
252 prefeitura. Depois delas emitidas o projeto é feito, apresentado à prefeitura e vai
253 para o GRAPROHAB. Depois de avaliado volta para a prefeitura que pode aprovar
254 ou não. Quando fez a calçada dissera que não tinha nenhum impedimento para o
255 empreendimento. Evandro pediu a palavra e disse que a proposta é boa e que a
256 propaganda é de um parque. Como aquela área é uma área de muita inundação,
257 fica complicado dizer que aprova ou não. Que temos que ter uma maior discussão
258 sobre o assunto. Então, Maria Teresa pediu a palavra e disse que é muito
259 importante que todos leiam o artigo da formação do COMAM, artigo 4º inciso VIII.
260 Que nele todos saberão o que o COMAM pode resolver. Disse que as pessoas
261 que moram na Nova Lorena sempre discutiram sobre a preservação da área. Que
262 apesar de ela não se estudada, com mestrado, que sempre cuidou para que aquela
263 área fosse preservada. Disse que a informação passada pelo Bruno Prezzotto que
264 a obra é de baixo impacto, não é. Pediu para fazer uma colocação para a família
265 Prezzotto, que não adianta eles serem empreendedores, mostrando maquetes
266 bonitas que o empreendimento não será aceito por causa de leis municipais. Que
267 os moradores da área querem que aquela área fique intacta. Disse que a
268 prefeitura tem que cuidar melhor do local, porque não está fazendo isso e que a
269 família Prezzotto não está respeitando as leis. Falou que toda mudança de prefeito
270 é a mesma ladainha sobre o empreendimento. Disse que não houve audiência

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMAM Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2001

271 pública porque audiência pública precisa da convocação da população e não pode
272 ser feita no Mercado. Disse que a área é de interesse ambiental e que a
273 propaganda do empreendimento é enganosa e isso é crime. Após isso, a cidadã
274 Euni pediu a palavra e disse que a área se trata de área de inundação de 3 bacias
275 hidrográficas. Que é uma área de escoamento natural, que recebe água da chuva
276 de toda a cidade. Se isso for mudado com a construção do empreendimento,
277 Lorena terá que mudar toda a sua estrutura. Área de inundação é área de estudo e
278 orientam que o município deve conservar essas áreas. Que o que pode ser feito ali
279 é área agropastoril. Só isso. Disse que precisam de novos estudos do Paraíba do
280 Sul, da bacia hidrográfica e estudos de inundação (IPT). Falou também que a
281 cidade precisa dessa área e que mexer ali seria impacto de médio a alto e não,
282 como o Bruno disse, baixo impacto. Falou que no plano diretor tem um artigo que
283 fala sobre área inundável e que loteamentos precisam de estudo de área de
284 impacto de vizinhança. Como último ponto da sua fala, queria dizer que o
285 CONCIDADE realmente não aprovou o macro zoneamento proposto e que para o
286 IBAMA, todas as áreas de inundação precisam ser conservadas. Outro ponto
287 falado foi que hoje todo empreendimento vai para o planejamento e obras. Só
288 depois disso é que vai para o COMAM analisar e prevenir. Mas, que o que seria
289 correto era inverter esse fluxo. Que precisa ser feita uma minuta a respeito da
290 regularização do plano diretor propondo uma inversão de fluxo. Os projetos dos
291 empreendimentos deveriam ir para o SEMEAR e COMAM, e só depois da
292 avaliação ir para a prefeitura, mais especificamente para a área de planejamento e
293 obras. Hoje, a secretaria dá o aceite ao empreendimento e o SEMEAR acha que
294 tem que dar o aceite também e isso não pode mais acontecer. Então, Bárbara
295 solicitou a palavra novamente. Disse que tudo que a secretaria de obras faz segue
296 a legislação. A secretaria do meio ambiente também segue as leis para pode
297 liberar qualquer empreendimento e pediu respeito de todos. A presidente Rosana
298 entrou na discussão como uma mediadora e disse que as discussões são
299 importantes, mas que via problemas ambientais seríssimos no empreendimento. A
300 cidadã Selise pediu a palavra e disse que também mora na Nova Lorena a
301 bastante tempo e que os cidadãos desse bairro lutam a muitos anos para preservar
302 a área onde querem fazer o empreendimento. Disse que o dique foi feito para
303 proteção e que sabe que não está fazendo isso, mas disse também que as bombas
304 estão ativas e funcionando. Terminou dizendo – É lei. Não pode mudar. Pra quê
305 ficar discutindo sobre isso? Se construir lá, Lorena toda ficará em baixo d'água. A
306 presidente então disse que não pode liberar esse empreendimento de jeito nenhum
307 e Radamés, secretário, pediu a palavra e disse – Quanto à secretaria, vamos
308 seguir a lei. Temos que ter um bom estudo de drenagem daquela área. Dentro do
309 meu entendimento, com o estudo poderemos preservar a área e desenvolver
310 grandes projetos também. Por fim, quero dizer que a secretaria do Meio Ambiente
311 com certeza seguirá as leis. A presidente Rosana disse que o assunto deveria ser
312 encerrado e votado. Muitas pessoas votaram a favor do bloqueio do
313 empreendimento e muitas não se posicionaram. Bruno Prezzotto, dono do
314 empreendimento disse que o Ministério Público liberou o empreendimento e que o
315 Dr. Cassiano, em 2016, liberou por não ser área de APP. Durante toda essa

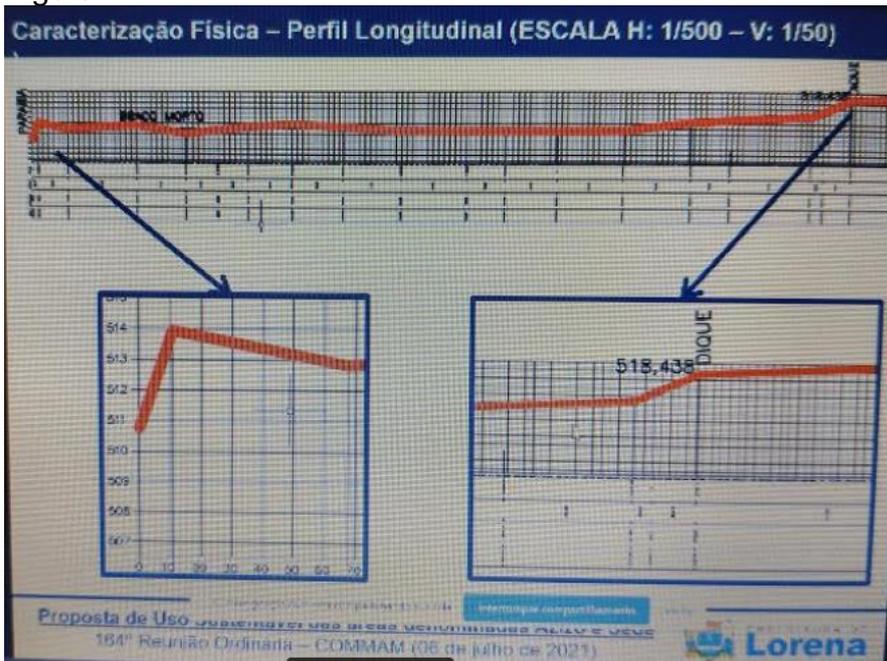
Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMAM Criado pela Lei Ordinária n° 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto n° 5.980/2001

316 discussão, Bruno Prezzotto foi colocando no chat várias leis que eram contra o que
317 as pessoas estavam falando e disse que não está fazendo nada fora da lei. Pediu
318 para que marcássemos uma reunião onde o Dr. Cassiano estivesse presente para
319 que ele pudesse falar sobre o processo e fez um requerimento ao COMAM,
320 solicitando a vigilância do local e falando que o lançamento do esgoto no terreno
321 dele é de nossa responsabilidade também. A cidadã Maria Teresa o interrompeu e
322 disse que ele não mora em Lorena, que o terreno era do avô dele e que ele só quer
323 ganhar dinheiro aqui. Que a área deve ser mesmo muito importante para ele, mas
324 que o empreendimento não é importante para os moradores de Lorena. Bruno
325 Prezzotto interrompeu Maria Teresa pedindo respeito e dizendo que recorrerá ao
326 Ministério Público. O conselheiro Evandro disse que a proposta do
327 empreendimento foi aprovada em 2014 e que deveria ser levada ao prefeito para
328 que ele olhasse também. Disse que temos que respeitar sim a decisão dos
329 conselhos, mas que deve mostrar para o prefeito para o parecer final. Vários
330 conselheiros concordaram com a proposta do Evandro. Então a presidente
331 Rosana falou sobre o problema da obra em frente a Matriz. Que muitas árvores
332 foram tiradas e que precisamos avaliar o laudo da engenharia para saber o que
333 aconteceu para que essas árvores fossem suprimidas. O conselheiro Evandro
334 disse que foram problemas fitossanitários e a presidente disse que precisamos
335 avaliar o relatório e saber o nome de quem aprovou isso. A presidente Rosana
336 disse que já estávamos caminhando para o final da reunião e que via a importância
337 de termos mais conselheiros e que também queria abrir uma cadeira cidadã e
338 amigo do meio ambiente. Que isso não é previsto no estatuto. A conselheira
339 Regina Paula disse que se não está no estatuto podemos colocar. A presidente
340 Rosana disse que Victor poderia ajudar alguns conselheiros a criar documentos
341 para tornar nosso trabalho mais transparente. As pessoas escolhidas para fazer
342 isso foram: Conselheira Luciana, os cidadãos Rogério, Wagner (OAB) e Euni. Por
343 fim o conselheiro Hércio disse que acompanhou tudo com muita atenção e que é
344 muito difícil tomar uma decisão. Disse que a discussão foi bem confusa e que pelo
345 que ele viu não chegamos a nenhuma conclusão. Que precisamos de uma maior
346 avaliação para conseguirmos chegar a essa conclusão. Não deixando a reunião se
347 alongar a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 164ª
348 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente a qual eu, Sra.
349 Luciana Sales Leite Galvão Araújo, conselheira do COMAM, representante do
350 UNISAL secretariando esta reunião dou fé do conteúdo da ata manuscrita a qual
351 será transcrita com a devida colaboração para correções.
352 Anexo as figuras de 1 a 7 faladas no texto, respectivamente
353 Figura 1



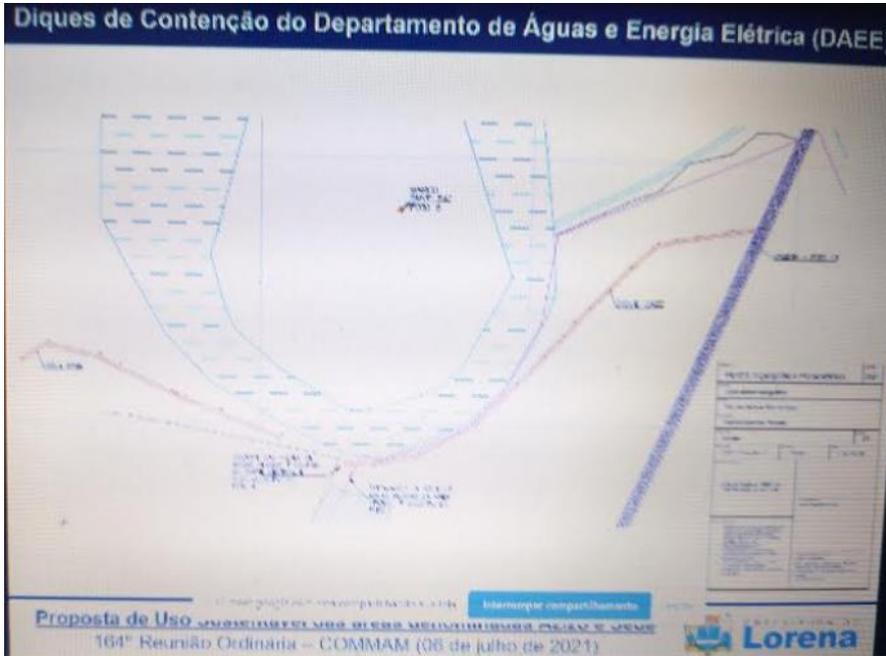
358
359

Figura 4



360
361

Figura 5



362
363

Figura 6



364
365

Figura 7

Proposta - Vala criada no fundo da Sede (Solução p/ inundações)

Entendemos que é possível a construção de uma vala circundando as propriedades, e que associada a um aumento da comporta administrada pela Prefeitura, e em razão do declive de quase 7 (sete) metros do dique até o Rio Paraíba do Sul, possibilitará um escoamento natural de toda água de chuvas dos bairros vizinhos das propriedades.



Com essa medida contribuímos para acabar com o problema das enchentes na região.

Proposta de Uso **UNICIDADE DOS DECS METROPOLITANOS PARA O LEME**
164ª Reunião Ordinária (15 de julho de 2021)

Lorena